



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 036 /2019

RECONHECE COMO HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OS PRÉDIOS, SOBRADOS E APARTAMENTOS CONSTRUÍDOS PELA EXTINTA COHAB/RS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

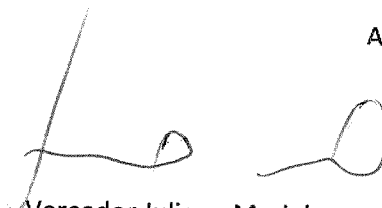
Art. 1º Ficam reconhecidos os prédios, sobrados e apartamentos construídos no Município de Alvorada pela extinta COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – COHAB/RS como habitações de interesse social.

Art. 2º O reconhecimento dessas habitações como de interesse social gera presunção legal, salvo prova em contrário, de que tais imóveis são utilizados para moradia de pessoas de baixa renda.

Art. 3º Os imóveis reconhecidos como habitações de interesse social, ocupados para fins de moradia, e que possuam área inferior 60 (sessenta) m<sup>2</sup> e até 6 (seis) pontos de tomada de água fazem jus a tarifas subsidiadas nos serviços públicos de fornecimento de água e de tratamento de esgoto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 09 de agosto de 2019.



Vereador Juliano Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada